

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividade de operação e manutenção do Aterro Sanitário do CIAS. O serviço compreende a realização de operação de aproximadamente de 900 (novecentas) toneladas de resíduos por mês; espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos das cidades de Japira, Ibaiti, Tomazina, Pinhalão, Jaboti e Siqueira Campos, em células, com material inerte (solo) existente no próprio local da disposição final; execução de drenagem superficial para desvio das águas pluviais; execução de drenagem profunda para a captação do chorume, o qual deverá ser recirculado; execução de drenagem de gases; execução de recirculação do chorume nas valas do aterro; execução de coleta e análise de águas subterrâneas dos poços de monitoramento existentes no terreno; bem como serviços correlatos para este fim, tais como manutenção de acessos.	
NATUREZA: obras e serviços de arquitetura e engenharia	
VALOR MÁXIMO: R\$ 1.761.659,23 (um milhão e setecentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).	
CARACTERÍSTICA: Serviço especializado de engenharia e obra	PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO: 12 MESES.
DADOS GERAIS	
GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: seguro-garantia (art. 96, §1º, II, da Lei 14.133/2021)	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço	ADJUDICAÇÃO: Por Lote Único
INVERSÃO DE FASES: Não se aplica	MODO DE DISPUTA: Aberto/ Fechado
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: Não se aplica	PERMITE SUBCONTRATAÇÃO Sim.
TOLERÂNCIA DE CASAS DECIMAIS: Até 2 casas após a vírgula.	
COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DO PRODUTO JUNTO A ÓRGÃOS REGULAMENTADORES: Conselhos Regionais de Engenharia e/ou Arquitetura.	
LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal de Transparência do Município – https://www.tomazina.pr.gov.br/ Diário Oficial dos Municípios - https://www.diariomunicipal.com.br/amp/	

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br; Jornal de circulação Regional - Jornal Tribuna do Vale.	
DATAS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS	Das 08h00min do 28/05/2024 - Até às 08h30 min do dia 04/07/2024
SESSÃO PÚBLICA/LANCES	Início às 09h00 min do 04/07/2024
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	
LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO	
ENDEREÇOS	
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br/	EMAIL OFICIAL: comprastmz@hotmail.com
LEIS E REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Lei de Licitações e Contratos Administrativos	14.133/2021
Lei Complementar que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	123/2006 e alterações
Resolução que Regulamenta a Lei 14.133/2021	01/2024
Código de Defesa do Consumidor	8.078/1990

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 01/2024

Torna-se público que o **CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**, sediado na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP 84935-000, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, sob o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução CIAS 01/2024, Portarias nº 006/2024 e 015/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividade de operação e manutenção do Aterro Sanitário do CIAS. O serviço compreende a realização de operação de aproximadamente de 900 (novecentas) toneladas de resíduos por mês; espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos das cidades de Japira, Ibaiti, Tomazina, Pinhalão, Jaboti e Siqueira Campos, em células, com material inerte (solo) existente no próprio local da disposição final; execução de drenagem superficial para desvio das águas pluviais; execução de drenagem profunda para a captação do chorume, o qual deverá ser recirculado; execução de drenagem de gases; execução de recirculação do chorume nas valas do aterro; execução de coleta e análise de águas subterrâneas dos poços de monitoramento existentes no terreno; bem como serviços correlatos para este fim, tais como manutenção de acessos, de acordo com conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada em único item, pelo regime de contratação de empreitada por preço global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/>).**

2.1.1. **Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Tendo em vista a complexidade do objeto da presente licitação, o interesse público e a melhor atuação administrativa, com base no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Plataforma BLL, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

3.2. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará (anexo III – Declaração conjunta)**, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir, para esta licitação, do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 44, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.101 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Desconto sobre o preço global fixado neste edital de licitação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos estipulados no edital e seus anexos.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A partir das 09h00 horas, horário de Brasília- DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do Agente de Contratação, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa Aberto e Fechado.

5.10. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

5.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

- 5.13. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 5.15. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 5.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante.
- 5.17. A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 5.18. Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 5.19. Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 5.20. O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 5.21. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, indicados pelo sistema, poderão oferecer um lance final e fechado.
- 5.22. Em não havendo pelo menos três lances finais e fechados haverá a abertura do “fechado 2”, para que possam ofertar um último lance final e fechado.
- 5.23. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

5.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito local, que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte de âmbito local, que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte de âmbito local que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.27.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

5.27.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.27.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.27.2.2. empresas brasileiras;

5.27.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.27.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

5.29. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail comprastmz@hotmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8. DO SEGURO-GARANTIA

8.1. Nos termos do art. 102, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, a Contratada se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (art. 98 da Lei nº 14.133/2021), pela modalidade de Seguro Garantia (art. 96, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021), no prazo indicado no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: **Portal de Transparência do Município – <https://www.tomazina.pr.gov.br/>, Diário Oficial dos Municípios - <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo Sistema BLL (<https://bll.org.br/>), pelo e-mail comprastmz@hotmail.com ou por protocolo físico, presencial e escrito, na sede da Prefeitura de Tomazina, situada na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos conforme consta na LOA 2024 – Lei 591/2023, na dotação abaixo discriminada:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO
01.002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO
17.122.0001.2002	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

12.2. **O valor máximo deste processo é: R\$ 1.761.659,23 (um milhão setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).**

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente edital e termo de Referência. A proposta que, **após a etapa de lances**, desobedecê-la será considerada em desacordo com as exigências desta Concorrência Eletrônica.

12.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. Fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual de Tomazina – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

12.15.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.15.3. ANEXO III – Declaração Conjunta

12.15.4. ANEXO IV – Planilha de Custos

Tomazina, 24 de maio de 2024

Flávio Xavier de Lima Zanrosso
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ATERRO

1. OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividade de operação e manutenção do Aterro Sanitário do CIAS. O serviço compreende a realização de operação de aproximadamente de 900 (novecentas) toneladas de resíduos por mês; espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos das cidades de Japira, Ibaiti, Tomazina, Pinhalão, Jaboti e Siqueira Campos, em células, com material inerte (solo) existente no próprio local da disposição final; execução de drenagem superficial para desvio das águas pluviais; execução de drenagem profunda para a captação do chorume, o qual deverá ser recirculado; execução de drenagem de gases; execução de recirculação do chorume nas valas do aterro; execução de coleta e análise de águas subterrâneas dos poços de monitoramento existentes no terreno; bem como serviços correlatos para este fim, tais como manutenção de acessos.

1.2. A contratação terá seu termo de vigência inicial até 31/12/2024, com a possibilidade de ter sua duração estendida por até 5 (cinco) anos, observados os requisitos do art. 106 e demais dispositivos relativos à prorrogação de contratos de serviços contínuos, previstos na Lei n.º 14.133/2021.

1.2.1. A celebração de aditivos contratuais de prazo está condicionada à expressa indicação de previsão de dotações orçamentárias.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO

2.1. DEFINIÇÃO:

Define-se como operação e manutenção do aterro sanitário Intermunicipal:

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

- **Quantidade aproximada de 900 (novecentas) toneladas de resíduos a operar por mês;**

- espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos das cidades de Japira, Ibaiti, Tomazina, Pinhalão, Jaboti e Siqueira Campos, em células, com material inerte (solo) existente no próprio local da disposição final;
- execução de drenagem superficial para desvio das águas pluviais;
- execução de drenagem profunda para a captação do chorume, o qual deverá ser recirculado;
- execução de drenagem de gases;
- execução de recirculação do chorume nas valas do aterro;
- execução de coleta e análise de águas subterrâneas dos poços de monitoramento existentes no terreno;
- bem como serviços correlatos para este fim, tais como manutenção de acessos.

2.2. O objeto da contratação está previsto no item 10 do Plano de Contratações Anual - PCA 2024.

3. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de operação e manutenção do aterro sanitário serão desenvolvidos de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 8h00min às 17h00min e no Sábado das 8h00min às 12h00min, no período diurno, sendo que deverá ser monitorado a entrada do aterro sanitário através de 1 (um) porteiro que deverá desempenhar a função de vigia e aferir a pesagem dos resíduos que adentrarem a área do aterro, e 2 (dois) vigias para monitoramento das dependências no período noturno, os quais deverão realizar escala SDF.

3.2. O aterro sanitário intermunicipal situa-se na cidade de Japira/PR.

3.3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- A produção diária de resíduos recebidos no aterro deverá ser colocada em células de 3 (três) a 4 (quatro) metros de altura, as quais deverão ser formadas por camadas compactadas sucessivas de 0,20m (vinte centésimos de metro) de espessura e inclinadas em taludes 1:3.
- Qualquer que seja o modelo do equipamento a ser utilizado para a compactação do lixo, a contratada deverá dispor de um que alcance uma compactação mínima de 1,00 toneladas/m³.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

- Os resíduos devem ser descarregados ao pé dos taludes, sendo espalhados e empurrados de baixo para cima, formando camadas 0,20m (vinte centésimos de metro) sucessivamente, subindo o talude e compactando cada camada com 4 (quatro) passagens do trator de esteira em toda a sua extensão.
- Em nenhuma hipótese a parcela de lixo entregue no aterro deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas.
- A contratada poderá utilizar manta de sacrifício para cobertura provisória da frente de trabalho.
- A complementação do recobrimento final, quando do alcance da altura final da célula, deverá ser realizada com camada de 0,60m (sessenta centésimos de metro).
- Eventuais focos de incêndios deverão ser extintos com recobrimento.
- As estradas de acesso à área deverão ser periodicamente limpas, ainda que manualmente, com recolhimento de papéis, plásticos ou outros resíduos que eventualmente sejam tombados pelo caminho com a mão de obra de um servente de serviços gerais.
- A catação ou seleção de materiais e a permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal, são terminantemente proibidas na área.
- Caso se verifique, pela ação constante dos ventos, o esvoaçamento de componentes do lixo, deverá ser utilizada cerca móvel, tela ou outro modo de mitigar este inconveniente.
- A contratada deverá realizar, de forma contínua e sempre que necessário, a recirculação do chorume no sistema de recirculação. A responsabilidade pela verificação da necessidade de recirculação ficará a cargo da contratada.
- Em hipótese alguma poderá ocorrer o extravasamento do líquido do sistema de tratamento.
- A recirculação deverá promover o retorno do chorume do sistema para as valas de disposição de resíduos em operação, acelerando os processos de degradação biológica.
- A recirculação deverá ser contínua e com a quantidade necessária para a finalidade citada, não podendo ocorrer a acumulação excessiva do líquido nos locais de disposição de resíduos.
- Além da recirculação do chorume, quando da acumulação de lodo, o mesmo deverá ser retirado pela contratada, sem ônus para a contratante, e disposto nas valas de disposição de resíduos em operação.
- O chorume tratado não poderá ser disposto em outros locais que não as valas de resíduos.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

- Para a realização da recirculação a contratada poderá utilizar-se de equipamentos manuais ou mecânicos, tomando o devido cuidado para que a distribuição do chorume ocorra de forma homogênea na vala em operação.
- Para cada etapa da sucessão de enchimento dos lotes deverá ser implantado o sistema de drenagem superficial (para águas pluviais) provisório, bem como o sistema de drenagem superficial definitivo em canaletas de concreto “meia cana” que deverá ir sendo implantado à medida em que forem sendo concluídas as etapas do aterro sanitário.
- Os caminhos de acesso às frentes de serviço no interior da área deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, com sinalização para orientação dos motoristas, desde o acesso principal até o aterro.
- Deverá ser mantida uma frente de trabalho reservada para os dias de chuva, com os acessos e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados e drenados, para uso exclusivamente nas ocasiões em que cessarem ou ficarem muito reduzidas as condições de acesso e operação do local de descarga do aterro principal.
- A equipe padrão básica para a execução dos serviços de operação do aterro sanitário é a seguinte: 01 (um) tratorista/operador de escavadeira hidráulica e trator de esteira, 01 (um) ajudante de serviços gerais, 01 (um) operador de recadeira costal, 01 (um) motorista de caminhão caçamba, 03 (três) porteiros sendo um controlador de acesso e dois no período noturno e 01 (um) encarregado geral com formação técnica na área para desempenhar as funções descritas no objeto da licitação.
- Para a operação é considerado como equipamento efetivo (permanentemente à disposição): 01 (um) trator de esteira com no mínimo 10 ton. (dez toneladas) de peso e 85 (oitenta e cinco) CV de potência. Além destes, outros equipamentos como: 01 (um) caminhão equipado de caçamba basculante com capacidade de 5m³ (doze metros cúbicos) e 01 (uma) retroescavadeira hidráulica, deverão ser previstos de acordo com as necessidades dos serviços.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelo bom estado de conservação dos taludes no aterro, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer vazamentos de chorume para o exterior das células de disposição de resíduos ou fora da área da trincheira.
- A contratada deverá realizar avaliações diárias da conservação dos acessos; dos taludes de resíduos; e do sistema de drenagem de gases, de chorume e de precipitação.
- A contratada será responsável pela conservação das estradas de acesso (de terra) existentes no atual local de disposição final, permanecendo esta

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

responsabilidade caso novo local venha a ser indicado futuramente.

- Após o encerramento das células a contratada deverá realizar o plantio e a conservação de gramíneas de espécies apropriadas à finalidade, visando evitar os processos erosivos nos taludes, bem como a execução de roçadas internas e externas a cerca existente.
- Em hipótese alguma os taludes de resíduos poderão apresentar canaletas resultantes de processos erosivos ou apresentar rachaduras e fissuras.
- A contratada deverá entregar a administração do CIAS, semestralmente, laudo de análises de águas subterrâneas e superficiais à Contratada, com a finalidade de constatar-se a qualidade ambiental da área.
- A contratada deverá responsabilizar-se pelas coletas das amostras e envio para laboratório credenciado ao IAT (Instituto Água e Terra), de acordo com os procedimentos de coleta e conservação de amostras previstos em normas técnicas, bem como pela observância dos parâmetros a serem monitorados, os quais são determinados em legislação específica para monitoramento de aterros sanitários.
- Os laudos entregues somente terão validade se emitidos por laboratório credenciado junto ao IAT e que utilizem metodologias de análises de acordo com as normas aplicáveis.
- Juntamente com os laudos deverá ser entregue um relatório contendo a data de realização das amostragens, a identificação das pessoas que coletaram as amostras, as condições do tempo no momento da coleta, possíveis dificuldades na coleta das amostras e mapa do terreno indicando a localização dos pontos de amostragem com legenda para a relação com os resultados do laudo.
- O primeiro laudo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de serviço, e sempre de seis em seis meses.
- Os laudos serão referentes às análises de água subterrâneas de 5 (cinco) poços instalados na área do aterro, mais 02 (dois) de águas superficiais nas circunvizinhanças.
- A coleta de amostras de água superficial deverá ocorrer em um ponto à jusante e outro ponto à montante do aterro em córrego existente nas proximidades e distante cerca de 200 (duzentos) metros da área de disposição de resíduos.
- Caso haja a mudança no local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, a contratada deverá realizar os laudos nos novos poços de monitoramento e na água superficial de entorno, com o mesmo número de amostragens.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

- Poderá, a qualquer momento, a contratada solicitar cópia do projeto de implantação e operação do aterro sanitário municipal junto à Contratante, o qual apresenta os critérios e especificações determinados neste projeto básico.
- O encarregado geral devesa apresentar mensalmente ao CIAS, relatório técnico das atividades desempenhadas na operação e manutenção do aterro e demais que se fizerem pertinentes.
- Todos os funcionarios a serviço, deverão estar devidamente registrados, e com salarios de acordo com convenções coletivas das categorias correspondentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade ambiental, principalmente no que diz respeito à correta destinação de resíduos sólidos e demais processos construtivos que produzam rejeitos, os quais devem ter sua destinação conforme a legislação ambiental vigente.

4.2. **É admitida a subcontratação parcial do objeto**, nos termos da minuta do contrato, constante deste processo licitatório.

4.3. **Será exigida a garantia da contratação na modalidade seguro-garantia**, com cláusula de retomada, de que trata os art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme regras previstas no contrato.

4.4. **Vistoria:** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado,

sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, conforme previsão do edital.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8. Nos termos do art. 63, §3º, da Lei federal n.º 14.133/2021, **a vistoria poderá ser substituída** por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** 03 (três) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho consta do projeto básico, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos constantes deste processo licitatório.

5.1.3. Especificação da garantia do serviço: Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no contrato, edital, documentos que deles fazem parte, e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. As atividades descritas na presente Seção deste Termo de Referência, quando referirem-se às figuras de Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e/ou Gestor do Contrato, serão desempenhadas pelo Fiscal do Contrato, quando no Edital houver sido nomeado servidor tão somente para atuar como Fiscal.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.14.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), por boletim de medição pelo qual a unidade de fiscalização medirá o percentual da obra já realizado.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo engenheiro **Alison Silveira Pinto CREA PR-152865/D**, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º).

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22 e 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outro sistema similar para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF o outro sistema similar, a situação de irregularidade do

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA. **Forma de pagamento**

7.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. **O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.761.659,23 (um milhão e setecentos e sessenta e um mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), conforme planilha orçamentária.**

8.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO sobre a estimativa do valor da contratação.

9.2. Critérios de aceitabilidade de preços: serão os estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

9.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

Habilitação jurídica:

- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- 9.11. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- 9.12. Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

certidão, referente aos tributos Federais e contribuições relativas à Seguridade Social.

- 9.13. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do trabalho**, mediante apresentação de certidão CNDT;
- 9.15. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- 9.16. Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão, referente aos tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- 9.17. **Prova de Incrição Estadual** – CICAD (As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD).
- 9.18. **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da sede da licitante. (válida por 60 dias).
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.21. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (válida por 90 dias)
- 9.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

9.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

9.27. **Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**

9.27.1. A declaração acima **poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

9.28. **Registro ou inscrição da empresa contratada** no conselho profissional competente;

9.29. **Apresentação do(s) profissional(is)** abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.29.1. Para os serviços a serem contratados, profissional que atenda as especificações deste item, com formação em nível superior em engenharia Civil e/ou Arquitetura e

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,
Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR
Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

Urbanismo.

9.30. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.31. **Certidão de Acervo Técnico do profissional – CAT**, indicado na alínea 9.29, comprovando que já executou satisfatoriamente o mesmo objeto da presente licitação, com no mínimo 500 (quinhentas) toneladas por mês e período mínimo de 1 (um) ano de execução de serviço contínuo;

9.32. **Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 500 (quinhentas) toneladas** por mês e período mínimo de 1 (um) ano de execução de serviço contínuo, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes do projeto e seus anexos.

9.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. PLANILHA DE CUSTOS E DE SERVIÇOS

10.1. A planilha de custos e de serviços, refere-se a toda mão de obra, maquinário e materiais a serem utilizados durante a execução e evolução das camadas de lixo. O item 1 refere-se a mão de obra, item 2 aos EPI que a contratada deverá fornecer a seus funcionários, o item 3 refere a máquinas e equipamentos, onde já estão inclusos a disponibilidade dos mesmos, sendo CHP Controle de Horas Produtivas e CHI Controle de Horas Improdutivas, incluso ainda (incluso combustível, manutenção, depreciação e juros). O item 4 é referente a materiais e

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José
Ribeiro, nº 99,

Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorciocias@outlook.com

serviços que serão instalados e realizados ao longo da evolução das camadas de lixo e mensalmente conforme especificado e o item 5 refere-se sobre a taxa de CREA do responsável pelos serviços e pelos custos que a contratada terá de realizar as amostragens e análises das águas superficiais e subterrâneas conforme legislação vigente e periodicidade da legislação.

10.2. No item 1, referente a mão de obra, para composição do preço será utilizada a convenção coletiva de trabalho – CCT de acordo com a categoria: CREA, Sintrav, Sintepu.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcocias@outlook.com

PLANILHA CUSTOS E DE SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$) UNITÁRIO	BDI		CUSTO
						TOTAL	TOTAL MENSAL(R\$)
1	Operação aterro sanitário						
1.1	Engenheiro com encargos complementares e c/ EPI's	h	40,00				
1.2	Servente aterro sanitário com encargos complementares, s/EPI's	unidade	2,00				
1.3	Operador de máquina com encargos complementares, s/EPI's	unidade	1,00				
1.4	Motorista categoria C com encargos complementares, s/EPI's	unidade	1,00				
1.5	Porteiro/controlador de acesso com encargos complementares, s/EPI's	unidade	3,00				
1.6	Encarregado com encargos complementares, s/EPI's	unidade	1,00				
2	EPI's						
2.1	Botina de couro	Par	0,33				

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcicias@outlook.com

2.2	Luva reforçada	Par	0,33				
2.3	Protetor solar - Fps 50 - 200 ml	unidade	1,00				
2.4	Boné simples	unidade	0,33				
2.5	Camisa básica	unidade	0,33				
2.6	Calça básica	unidade	0,33				
3	Máquinas/equipamentos						
3.1	Escavadeira hidráulica sobre esteira, 17 T, Potência 111 HP (excluso operador)	CHP	120,00				
3.2	Escavadeira hidraulica sobre esteira, 17 T, Potência 111 HP (excluso operador)	CHI	111,92				
3.1	Trator de esteiras, potência 125 HP, peso operacional 9,8 t, com lâmina 2,7 m3 - (incluso combustível, manutenção, depreciação e juros) CHP DIURNO	CHP	66,60				
3.2	Trator de esteiras, potência 125 HP, peso operacional 9,8 t, com lâmina 2,7 m3 - (incluso combustível, manutenção, depreciação e juros) CHI DIURNO	CHI	48,00				
3.3	Caminhão traçado basculante 12 m3 truck, peso bruto total 16.000 kg, (incluso combustível, manutenção, depreciação e juros) - CHP DIURNO	CHP	60,00				

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcocias@outlook.com

3.4	Veículo de apoio utilitário (incluso mão de obra, combustível, manutenção, depreciação e juros).	CHP	37,00				
4	Materiais/serviços						
4.1	Plantio de grama esmeralda	m ²	210,00				
4.2	Execução de drenos cegos com fornecimento (para drenagem de chorume) pedra rachao	m ²	210,00				
4.3	Camada vertical drenante c/ pedra Britada n. 1 e 2 para dreno de gases	m ³	48,00				
4.4	Tubo concreto armado, PA-1, d= 1000 mm	m ³	3,70				
4.5	Canaleta concreto simples, tipo meia- cana, d= 40 cm	m	1,45				
4.6	Fornecimento e instalação de manta Geotextil não tecido para drenagem de chorume	m	15,00				
4.7	Escada hidraulica em alvenaria (largura interna de 0,5 m, extensão aproximada de 5,0 m, altura do degrau 0,3 m, altura do fechamento lateral de 0,5 m), com Revestimento e comprimento de 3 metros	m ²	250,00				
4.8	Tela de aço soldada nervurada CA-60, Q- 138, (2,20 kg/m2), 4,2 mm, malha 10 x 10 cm, para armação dos drenos de gás	unidade	0,50				

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcicias@outlook.com

4.9	Manutenção preventiva/corretiva do sistema de recirculação de efluente das lagoas de tratamento	m ²	15,80				
4.10	Manutenção e limpeza das tubulações (em PEAD) de recalque do sistema de recirculação de efluente, com fornecimento e instalações de tubos, conexões e insumos	unidade	0,08				
4.11	Roçagem com roçadeira costal a gasolina, incluso manutenção e combustível	unidade	0,33				
5	Taxas/laudos						
5.1	ART CREA-PR	unidade	1,00				
5.2	Conjunto de Análises físico-químicas para monitoramento de águas superficiais e águas subterrâneas dos poços de monitoramento	unidade	0,33				

A planilha de custo deverá ser apresentada juntamente com a proposta, conforme esse modelo apresentado.

Tomazina, 21 de maio de 2024

João Batista Pereira

Diretor do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS

Alison Silveira Pinto

CREA PR-152865/D

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcocias@outlook.com

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 OBJETIVO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividades de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do CIAS - PARA ATERRO SANITÁRIO.

2 PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O CIAS possui os serviços de destinação final dos RSU - resíduos sólidos urbanos dos seguintes municípios consorciados: Ibaiti, Japira, Jaboti, Pinhalão, Tomazina e Siqueira Campos. A licitação para contratação dos serviços visa garantir o cumprimento da Lei Federal 12.305/2010 e regularizar a destinação de resíduos sólidos que era realizada em aterros controlados de cada Município.

3 NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O CIAS verificou a necessidade de terceirização dos serviços de operação e manutenção, uma vez que não possui maquinários nem mesmo funcionários para funções que se exige, visto que era necessário realizar concurso público para aumentar o quadro de servidores.

Ressalta-se ainda que o aumento de servidores no CIAS iria desencadear aumento de gastos para a Autarquia, o que tornaria mais oneroso que a terceirização, visto a facilidade da iniciativa privada em lidar com adversidades e na contratação e desligamento de funcionários que não atendam adequadamente ao serviço.

4 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação já faz parte do plano de contratações anuais, visto que o serviço já é operado por empresa terceira atualmente.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos básicos de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, é necessário que apresente as seguintes condições técnicas para a contratação:

a) Licença Ambiental para tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis e rejeitos), expedida pelo órgão ambiental competente e essa responsabilidade é do CIAS de conseguir tal licenciamento.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

c) Laudo de aferição do instituto INMETRO da balança rodoviária a ser utilizada no serviço nas dependências do CIAS.

d) Registro no Conselho Profissional competente, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), na sede da empresa;

e) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando que realizou prestação dos serviços de Operação e Manutenção de Aterro Sanitário, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, na quantidade média mensal de, no mínimo, 500 toneladas;

f) Vínculo com profissional de nível superior reconhecido pelo Conselho Profissional competente com experiência comprovada no objeto desta licitação;

6 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A necessidade de estimar quantidade se deve apenas a Destinação de Resíduos Sólidos

Ambientalmente adequada.

O contrato será de 12 meses, sendo este o quantitativo de mensalidades para os serviços.

De acordo com levantamentos anteriores, é possível determinar a quantidade ideal de toneladas para os serviços de destinação, conforme demonstrado na tabela 01, abaixo, referente ao ano de 2023.

Tabela 01 – quantitativos de resíduos sólidos urbanos por município em 2023

ANO 2023	IBAITI	JAPIRA	JABOTI	PINHALÃO	TOMAZINA	SIQUEIRA CAMPOS
JANEIRO	408,44	62,56	64,98	86,18	86,47	345,25
FEVEREIRO	477,90	56,19	56,96	73,16	75,69	337,64
MARÇO	470,82	60,99	67,30	77,88	83,00	370,89
ABRIL	328,43	48,36	46,39	62,82	89,63	302,61

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

MAIO	468,47	55,31	57,01	68,40	81,47	342,90
JUNHO	361,37	53,00	54,22	64,60	79,34	336,68
JULHO	373,14	52,53	55,25	82,25	82,70	331,49
AGOSTO	410,76	53,72	55,38	69,01	91,15	352,81
SETEMBRO	416,57	48,78	55,89	74,74	77,29	332,00
OUTUBRO	390,52	57,35	60,11	73,17	81,44	345,24
NOVEMBRO	378,33	55,13	53,65	69,30	72,01	339,11
DEZEMBRO	406,28	60,36	62,80	72,06	85,53	368,05

E na sequencia, tabela 02, as quantidades totais de resíduos recebidos por mês no ano de 2023.

Tabela 02 – quantidade de resíduos solidos urbanos recebidos mês a mês em 2023

MÊS	TONELADA
JANEIRO	1053,88
FEVEREIRO	1077,54
MARÇO	1130,88
ABRIL	878,24
MAIO	1073,56
JUNHO	949,21
JULHO	977,36

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

AGOSTO	1032,83
SETEMBRO	1005,27
OUTUBRO	1007,83
NOVEMBRO	967,53
DEZEMBRO	1055,05

Como pode ser observado, a média por mês de resíduos sólidos urbanos foi de 1017,44 toneladas por mês,

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa será realizada conforme o Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/202.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Define-se como operação e manutenção do aterro sanitário Intermunicipal:

Quantidade aproximada de 900 (novecentas) toneladas de resíduos a operar por mês; espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos sólidos urbanos, em células, com material inerte (solo) existente no próprio local da disposição final;

Execução de drenagem superficial para desvio das águas pluviais; Execução de drenagem profunda para a captação do chorume, o qual deverá ser recirculado; Execução de drenagem de gases; Execução de recirculação do chorume nas valas do aterro; Execução de coleta e análise de águas subterrâneas dos poços de monitoramento existentes no terreno; Bem como serviços correlatos para este fim, tais como manutenção de acessos.

Os serviços de operação e manutenção do aterro sanitário serão desenvolvidos de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 8h00min às 17h00min e no Sábado das 8h00min às 12h00min, no período diurno, sendo que deverá ser monitorado a entrada do aterro sanitário através de 1 (um) porteiro que devesse desempenhar a função de vigia e aferir a pesagem dos resíduos que adentrarem a área do aterro, e 2 (dois) vigias para monitoramento das dependências no período noturno, os quais deverão realizar escala SDF.

O aterro sanitário intermunicipal situa-se na cidade de Japira/PR.

A produção diária de resíduos recebidos no aterro deverá ser colocada em células de 3 (três) a 4 (quatro) metros de altura, as quais deverão ser formadas

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcocias@outlook.com

por camadas compactadas sucessivas de 0,20m (vinte centésimos de metro) de espessura e inclinadas em taludes 1:3.

Qualquer que seja o modelo do equipamento a ser utilizado para a compactação do lixo, a contratada deverá dispor de um que alcance uma compactação mínima de 1,00 toneladas/m³.

Os resíduos devem ser descarregados ao pé dos taludes, sendo espalhados e empurrados de baixo para cima, formando camadas 0,20m (vinte centésimos de metro) sucessivamente, subindo o talude e compactando cada camada com 4 (quatro) passagens do trator de esteira em toda a sua extensão.

Em nenhuma hipótese a parcela de lixo entregue no aterro deverá permanecer sem cobertura por mais de 24 (vinte e quatro) horas.

A contratada poderá utilizar manta de sacrifício para cobertura provisória da frente de trabalho.

A complementação do recobrimento final, quando do alcance da altura final da célula, deverá ser realizada com camada de 0,60m (sessenta centésimos de metro).

Eventuais focos de incêndios deverão ser extintos com recobrimento.

As estradas de acesso à área deverão ser periodicamente limpas, ainda que manualmente, com recolhimento de papéis, plásticos ou outros resíduos que eventualmente sejam tombados pelo caminho com a mão de obra de um servente de serviços gerais.

A catação ou seleção de materiais e a permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal, são terminantemente proibidas na área.

Caso se verifique, pela ação constante dos ventos, o esvoaçamento de componentes do lixo, deverá ser utilizada cerca móvel, tela ou outro modo de mitigar este inconveniente.

A contratada deverá realizar, de forma contínua e sempre que necessário, a recirculação do chorume no sistema de recirculação. A responsabilidade pela verificação da necessidade de recirculação ficará a cargo da contratada.

Em hipótese alguma poderá ocorrer o extravasamento do líquido do sistema de tratamento.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcocias@outlook.com

A recirculação deverá promover o retorno do chorume do sistema para as valas de disposição de resíduos em operação, acelerando os processos de degradação biológica.

A recirculação deverá ser contínua e com a quantidade necessária para a finalidade citada, não podendo ocorrer a acumulação excessiva do líquido nos locais de disposição de resíduos.

Além da recirculação do chorume, quando da acumulação de lodo, o mesmo deverá ser retirado pela contratada, sem ônus para a contratante, e disposto nas valas de disposição de resíduos em operação.

O chorume tratado não poderá ser disposto em outros locais que não as valas de resíduos.

Para a realização da recirculação a contratada poderá utilizar-se de equipamentos manuais ou mecânicos, tomando o devido cuidado para que a distribuição do chorume ocorra de forma homogênea na vala em operação.

Para cada etapa da sucessão de enchimento dos lotes deverá ser implantado o sistema de drenagem superficial (para águas pluviais) provisório, bem como o sistema de drenagem superficial definitivo em canaletas de concreto “meia cana” que deverá ir sendo implantado à medida em que forem sendo concluídas as etapas do aterro sanitário.

Os caminhos de acesso às frentes de serviço no interior da área deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego, cascalhados e drenados, com sinalização para orientação dos motoristas, desde o acesso principal até o aterro.

Deverá ser mantida uma frente de trabalho reservada para os dias de chuva, com os acessos e locais de descarga obrigatoriamente cascalhados e drenados, para uso exclusivamente nas ocasiões em que cessarem ou ficarem muito reduzidas as condições de acesso e operação do local de descarga do aterro principal.

A equipe padrão básica para a execução dos serviços de operação do aterro sanitário é a seguinte: 01 (um) tratorista/operador de escavadeira hidráulica e trator de esteira, 01 (um) ajudante de serviços gerais, 01 (um) operador de recadeira costal, 01 (um) motorista de caminhão caçamba, 03 (três) porteiros sendo um controlador de acesso e dois no período noturno e 01 (um) encarregado geral com formação técnica na área para desempenhar as funções descritas no objeto da licitação.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcicias@outlook.com

Para a operação é considerado como equipamento efetivo (permanentemente à disposição): 01 (um) trator de esteira com no mínimo 10 ton. (dez toneladas) de peso e 85 (oitenta e cinco) CV de potência. Além destes, outros equipamentos como: 01 (um) caminhão equipado de caçamba basculante com capacidade de 5m³ (doze metros cúbicos) e 01 (uma) retroescavadeira hidráulica, deverão ser previstos de acordo com as necessidades dos serviços.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo bom estado de conservação dos taludes no aterro, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer vazamentos de chorume para o exterior das células de disposição de resíduos ou fora da área da trincheira.

A contratada deverá realizar avaliações diárias da conservação dos acessos; dos taludes de resíduos; e do sistema de drenagem de gases, de chorume e de precipitação.

A contratada será responsável pela conservação das estradas de acesso (de terra) existentes no atual local de disposição final, permanecendo esta responsabilidade caso novo local venha a ser indicado futuramente.

Após o encerramento das células a contratada deverá realizar o plantio e a conservação de gramíneas de espécies apropriadas à finalidade, visando evitar os processos erosivos nos taludes, bem como a execução de roçadas internas e externas a cerca existente.

Em hipótese alguma os taludes de resíduos poderão apresentar canaletas resultantes de processos erosivos ou apresentar rachaduras e fissuras.

A contratada deverá entregar a administração do CIAS, semestralmente, laudo de análises de águas subterrâneas e superficiais à Contratada, com a finalidade de constatar-se a qualidade ambiental da área.

A contratada deverá responsabilizar-se pelas coletas das amostras e envio para laboratório credenciado ao IAT (Instituto Água e Terra), de acordo com os procedimentos de coleta e conservação de amostras previstos em normas técnicas, bem como pela observância dos parâmetros a serem monitorados, os quais são determinados em legislação específica para monitoramento de aterros sanitários.

Os laudos entregues somente terão validade se emitidos por laboratório credenciado junto ao IAT e que utilizem metodologias de análises de acordo com as normas aplicáveis.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcicias@outlook.com

Juntamente com os laudos deverá ser entregue um relatório contendo a data de realização das amostragens, a identificação das pessoas que coletaram as amostras, as condições do tempo no momento da coleta, possíveis dificuldades na coleta das amostras e mapa do terreno indicando a localização dos pontos de amostragem com legenda para a relação com os resultados do laudo.

O primeiro laudo deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias após emissão da ordem de serviço, e sempre de seis em seis meses.

Os laudos serão referentes às análises de água subterrâneas de 5 (cinco) poços instalados na área do aterro, mais 02 (dois) de águas superficiais nas circunvizinhanças.

A coleta de amostras de água superficial deverá ocorrer em um ponto à jusante e outro ponto à montante do aterro em córrego existente nas proximidades e distante cerca de 200 (duzentos) metros da área de disposição de resíduos.

Caso haja a mudança no local de disposição final dos resíduos sólidos urbanos, a contratada deverá realizar os laudos nos novos poços de monitoramento e na água superficial de entorno, com o mesmo número de amostragens.

Poderá, a qualquer momento, a contratada solicitar cópia do projeto de implantação e operação do aterro sanitário municipal junto à Contratante, o qual apresenta os critérios e especificações determinados neste projeto básico.

O encarregado geral deverá apresentar mensalmente ao CIAS, relatório técnico das atividades desempenhadas na operação e manutenção do aterro e demais que se fizerem pertinentes.

Todos os funcionários a serviço, deverão estar devidamente registrados, e com salários de acordo com convenções coletivas das categorias correspondentes.

9 JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

O serviço de destinação final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, devem obrigatoriamente ser realizados dentro de toda legislação e normas técnicas.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Manutenção dos serviços de destinação final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos urbanos dos municípios consorciados, de maneira ininterrupta e de acordo com a legislação ambiental aplicável, para que a saúde da população não seja afetada negativamente com descarte irregular de resíduos.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcicias@outlook.com

11 IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

O serviço tem como objetivo a redução dos impactos ambientais, visto que o despejo irregular de resíduos sólidos impacta os recursos naturais disponíveis. Com a sua destinação a um aterro sanitário, o CIAS vai mitigar os impactos gerados pela população na geração de resíduos.

12 CONCLUSÃO

A contratação de serviços de acordo com o especificado neste estudo irá garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais a população com qualidade, evitando causar impactos em sua saúde. Portanto, conclui-se que é viável a contratação do serviço.

Tomazina, 13 de maio de 2024.

João Batista Pereira

Diretor do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcicias@outlook.com

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 01/2024

O CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.062.610/0001-04, localizada na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, nesta cidade de Tomazina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.839.850-9 SSP/PR, CPF/MF nº 054.386.789-79, doravante denominado CONTRATANTE, no final assinado, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa anexados aos autos e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação do serviço a seguir discriminado:

- Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Engenharia Ambiental e Sanitária para realizar atividades de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do CIAS - PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme definidos e especificações do objeto CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Sendo obrigatório seguir projeto básico (anexo I do edital).
- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - a) O Termo de Referência;
 - b) O Edital da Licitação;
 - c) A Proposta do CONTRATADO;
 - d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcicias@outlook.com

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7 O prazo para início da execução dos serviços será de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcicias@outlook.com

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o CONTRATADO efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcicias@outlook.com

Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1.A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9.Quando a repactuação solicitada pelo CONTRATADO se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA-IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11.Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12.Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14.Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

7.15.Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16.Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17.Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18.O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19.Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20.A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21.O CONTRATANTE decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo CONTRATADO, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22.O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23.A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24.As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25.O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.São obrigações do CONTRATANTE:

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3.Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7.Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8.Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.8.1.Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.8.2.Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.8.3.Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.8.4.Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.8.5.Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.8.6.Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1.A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcicias@outlook.com

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcicias@outlook.com

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.25. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

9.28. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.29. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO-GARANTIA

10.1. Nos termos do art. 102, da Lei n.º 14.133/2021, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, a Contratada se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (art. 98 da Lei nº 14.133/2021), pela modalidade de Seguro Garantia (art. 96, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021), no prazo indicado no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual (art. 96, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.3. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcicias@outlook.com

10.7.2.multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

10.7.3.obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

10.8.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.10.O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.11.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.12.A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.13.O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.14.A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

a)der causa à inexecução parcial do contrato;

b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Multa Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcicias@outlook.com

(6) Multa Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(7) Multa Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcocias@outlook.com

11.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8.A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9.O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11.Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcicias@outlook.com

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcicias@outlook.com

executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2.os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10.Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do CONTRATADO no prazo de 15 (quinze) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao CONTRATADO (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1.nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2.nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

13.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO

01.002 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO

17.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO

3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Para os devidos fins, fica eleito o foro da **Comarca de Tomazina**, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todos os seus termos.

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcicias@outlook.com

Cidade, data

Nome

Presidente – CIAS

Contratante

Nome

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

Nome / RG

Nome / RG

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), portador(a) do CPF nº xxxxxx, para fins de participação no procedimento licitatório, referente a Dispensa Eletrônica em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, e:

1. Declara que está ciente e concordo com as condições contidas no edital/aviso e seus anexos, bem como de que **cumpro plenamente os requisitos de habilitação** definidos no edital/aviso;

3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.;

5. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de **acessibilidade** previstas na legislação;

8. Declara que **observa a disposição do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Tomazina/PR**, destaca-se: Art. 101 – O Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro,
nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcicias@outlook.com

finda as respectivas funções. Parágrafo único. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

9. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

OPÇÃO 1 () - **Que me enquadro como MPE** e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 () - **Que não me enquadro como MPE** ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Localidade, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133 e-mail: consorcocias@outlook.com

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO - PLANILHA CUSTOS E DE SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. MENSAL	VALOR (R\$) UNITÁRIO	BDI		CUSTO TOTAL MENSAL(R\$)
						TOTAL	
1	Operação aterro sanitário						
1.1	Engenheiro com encargos complementares e c/ EPI's	h	40,00				
1.2	Servente aterro sanitário com encargos complementares, s/EPI's	unidade	2,00				
1.3	Operador de máquina com encargos complementares, s/EPI's	unidade	1,00				
1.4	Motorista categoria C com encargos complementares, s/EPI's	unidade	1,00				
1.5	Porteiro/controlador de acesso com encargos complementares, s/EPI's	unidade	3,00				
1.6	Encarregado com encargos complementares, s/EPI's	unidade	1,00				

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcocias@outlook.com

2	EPI's						
2.1	Botina de couro	Par	0,33				
2.2	Luva reforçada	Par	0,33				
2.3	Protetor solar - Fps 50 - 200 ml	unidade	1,00				
2.4	Boné simples	unidade	0,33				
2.5	Camisa básica	unidade	0,33				
2.6	Calça básica	unidade	0,33				
3	Máquinas/equipamentos						
3.1	Escavadeira hidráulica sobre esteira, 17 T, Potência 111 HP (excluso operador)	CHP	120,00				
3.2	Escavadeira hidraulica sobre esteira, 17 T, Potência 111 HP (excluso operador)	CHI	111,92				
3.1	Trator de esteiras, potência 125 HP, peso operacional 9,8 t, com lâmina 2,7 m3 - (incluso combustível, manutenção, depreciação e juros) CHP DIURNO	CHP	66,60				
3.2	Trator de esteiras, potência 125 HP, peso operacional 9,8 t, com lâmina 2,7 m3 - (incluso combustível, manutenção, depreciação e juros) CHI DIURNO	CHI	48,00				

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcocias@outlook.com

3.3	Caminhão traçado basculante 12 m3 truck, peso bruto total 16.000 kg, (incluso combustível, manutenção, depreciação e juros) - CHP DIURNO	CHP	60,00				
3.4	Veículo de apoio utilitário (incluso mão de obra, combustível, manutenção, depreciação e juros).	CHP	37,00				
4	Materiais/serviços						
4.1	Plantio de grama esmeralda	m ²	210,00				
4.2	Execução de drenos cegos com fornecimento (para drenagem de chorume) pedra rachao	m ²	210,00				
4.3	Camada vertical drenante c/ pedra Britada n. 1 e 2 para dreno de gases	m ³	48,00				
4.4	Tubo concreto armado, PA-1, d= 1000 mm	m ³	3,70				
4.5	Canaleta concreto simples, tipo meia- cana, d= 40 cm	m	1,45				
4.6	Fornecimento e instalação de manta Geotextil não tecido para drenagem de chorume	m	15,00				
4.7	Escada hidraulica em alvenaria (largura interna de 0,5 m, extensão aproximada de 5,0 m, altura do degrau 0,3 m, altura do fechamento lateral de 0,5 m), com Revestimento e comprimento de 3 metros	m ²	250,00				

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO

CNPJ 06.062.610/0001-04

(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, Centro, CEP 84.935-000, Tomazina-PR

Fone: (43) 3563-1133

e-mail: consorcocias@outlook.com

4.8	Tela de aço soldada nervurada CA-60, Q- 138, (2,20 kg/m ²), 4,2 mm, malha 10 x 10 cm, para armação dos drenos de gás	unidade	0,50				
4.9	Manutenção preventiva/corretiva do sistema de recirculação de efluente das lagoas de tratamento	m ²	15,80				
4.10	Manutenção e limpeza das tubulações (em PEAD) de recalque do sistema de recirculação de efluente, com fornecimento e instalações de tubos, conexões e insumos	unidade	0,08				
4.11	Roçagem com roçadeira costal a gasolina, incluso manutenção e combustível	unidade	0,33				
5	Taxas/laudos						
5.1	ART CREA-PR	unidade	1,00				
5.2	Conjunto de Análises físico-químicas para monitoramento de águas superficiais e águas subterrâneas dos poços de monitoramento	unidade	0,33				

A planilha de custo deverá ser apresentada juntamente com a proposta, conforme esse modelo apresentado.

_____, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA